



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016-PMM/PA
Termo de Referência

A – Objetivo da contratação

I – OBJETO - A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Material de Construção, em especial tubo, blokret, meio fio, areia e seixo para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Moju – PA.

1.1 – Na vigência do Contrato são estimadas as quantidades previstas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COTAÇÃO UNITÁRIA	VALOR TOTAL
01	TUBO DE 100 X 100 CM	600 UNIDADES	R\$ 245,00	R\$ 147.000,00
02	TUBO DE 80 X 100 CM	600 UNIDADES	R\$ 239,00	R\$ 143.400,00
03	TUBO DE 60 X 100 CM	1000 UNIDADES	R\$ 208,00	R\$ 208.000,00
04	TUBO DE 50 X 100 CM	1000 UNIDADES	R\$ 158,00	R\$ 158.000,00
05	TUBO DE 40 X 100 CM	1000 UNIDADES	R\$ 138,00	R\$ 138.000,00
06	TUBO DE 30 X 100 CM	600 UNIDADES	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00
07	BLOKRET DE 10 CM	1000 M ²	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
08	BLOKRET DE 08 CM	1000 M ²	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
09	BLOKRET DE 06 CM	1000 M ²	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
10	BLOKRET DE 05 CM	1000 M ²	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
11	MEIO FIO MT ²	10.000 METROS LINEARES	R\$ 69,00	R\$ 690.000,00
12	AREIA MT ²	4.705,88 M ²	R\$ 40,00	R\$ 188.235,20
13	SEIXO	4800 M ³	R\$ 170,00	R\$ 816.000,00
TOTAL: R\$ 2.876.635,20				

1.2 – As quantidades supra indicadas são meramente estimativas, não se obrigando a PMM a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, de acordo com o Art. 65, II, §1º.

B – Da Justificativa

JUSTIFICATIVA – Tal solicitação fundamenta-se na necessidade de aplicação dos programas pactuados, além de proporcionar à clientela atendida serviço de qualidade superior.

C - Período de Vigência do Contrato

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

D – Sanções

O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente a contratada.

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA
Telefones: (91) 3756-1214



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

E - Licitação tipo: Menor Preço Global.

F - Adjudicação do Objeto: Item.

G - Classificação orçamentária

Nos termos do que dispõe o Art. 7º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as despesas decorrentes do contrato correrão à conta das Classificações Orçamentárias.

H - Obrigações da Contratada

Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

- 1 - Responder por todos os ônus referentes aos materiais ofertados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- 2 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 3 - Fornecer os materiais a PMM, conforme condições estabelecidas neste Edital, acatando de pronto sua substituição sempre que ocorrerem incorreções.
- 4 - A Empresa contratada respeitará as Normas de Acesso às dependências da Contratante.
- 5 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou a alguém por ele designado, encarregado da gestão, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante sua vigência.
- 6 - A Contratada obriga-se a ressarcir a PMM os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais.
- 7 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:
 - a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
 - b) cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
 - c) não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da PMM, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
 - d) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
 - e) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

I - Obrigações da Contratante

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA
Telefones: (91) 3756-1214



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
4. Impedir que terceiros sem autorização forneçam o objeto do contrato;
5. Não aceitar materiais que estejam fora das especificações contratadas;
6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

Moju, 28 de Abril de 2016.

Aprovação do Ordenador de Despesa
Requisitante: Deodoro Pantoja da Rocha
Prefeito Municipal de Moju